

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BEJA



Fundada em
1925-03-30

REGULAMENTO DAS EQUIPAS "B"

www.afbeja.com

Aprovado com as alterações em Assembleia-Geral Extraordinária realizada em
23 de Maio de 2017

O presente Regulamento entra em vigor na época 2017/2018

REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA A INSCRIÇÃO DE EQUIPAS "B"

1. Os Clubes que disputam os Campeonatos Nacionais e Distritais de Seniores podem criar equipas "B", as quais começarão por ser integradas no Campeonato Distrital de Seniores da Divisão mais baixa.
2. Nenhum Clube poderá constituir mais do que uma equipa "B";
3. A equipa "B" deverá ter a mesma denominação da equipa principal, acrescida da referência "B";
4. As equipas "B" não poderão ascender ao Campeonato Nacional de Seniores.
5. No caso da equipa "B" obter classificação que desportivamente lhe confira acesso à Divisão da equipa principal, o direito à subida será atribuído ao Clube imediatamente melhor classificado.
6. No caso da equipa principal descer à Divisão onde se encontra a equipa "B", esta descerá à Divisão inferior.
7. No caso da equipa principal descer à divisão Distrital mais baixa, cessará a participação da equipa "B".
8. É vedada às equipas "B" a participação na "Taça Distrito de Beja"
9. Dentro dos termos fixados nos números seguintes, os jogadores inscritos pelo Clube principal podem ser utilizados na equipa "B".
10. Os Clubes podem inscrever na ficha técnica dos jogos a disputar pelas equipas "B", jogadores com idade superior a dezassete (17) anos de idade.
11. Podem ainda ser incluídos na ficha técnica do jogo, jogadores da categoria Sénior da equipa principal, até ao máximo de 03 (três) jogadores.
12. A utilização de um jogador na equipa principal, e na equipa "B", não implica a necessidade de mudança de licença.
13. Os jogadores utilizados na equipa "B" podem, na mesma época desportiva, alinhar na equipa principal, desde que observados os requisitos regulamentares da competição em que esta participe

14. Um jogador só pode ser utilizado pelo Clube, decorridas que sejam quarenta e oito (48) horas, sobre o início do jogo em que este representou qualquer uma das equipas.
15. Não é considerada representação, para efeitos do presente regulamento, a inscrição de um jogador na ficha técnica de um jogo oficial, sem que o mesmo nele tenha participado efetivamente.
16. As infrações disciplinares, serão apreciadas e julgadas pelo órgão disciplinar, sobre a competição em que aquelas tiveram lugar, e à luz do regime sancionatório aplicável a essa mesma competição, em vigor à data da infração.
17. Os jogadores que incorram em sanção disciplinar, cumprem a mesma na prova em que foram castigados, considerando-se impedidos de participar em qualquer outra competição enquanto não ocorrer o cumprimento da pena.
18. No caso da pena disciplinar transitar para a época seguinte e não for possível o seu cumprimento na competição em que a infração ocorreu, a mesma será cumprida na competição em que o infrator estiver integrado.
19. Existirá um cadastro disciplinar para cada competição, não sendo cumuláveis as penas aplicáveis em qualquer das provas.
20. As penas disciplinares aplicadas aos Clubes, serão cumpridas na prova onde estes foram castigados.
21. O disposto nos números 16 a 19, inclusive, é aplicável aos Dirigentes e Funcionários dos Clubes, Treinadores, Auxiliares Técnicos, Médicos e Massagistas.
22. Em todos os casos omissos, recorrer-se-á aos regulamentos em vigor que sejam adaptáveis às situações concretas que possam ser levantadas. Em última instância, as decisões serão da competência da Direcção da AFBeja, nos termos estatutários.